



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

243

**LEI Nº 4.756**  
De 16 de outubro de 1 996

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a levar a efeito a alienação, por permuta, de terreno pertencente ao Município por terrenos pertencentes a SÉRGIO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a levar a efeito, em nome do Município, através de permuta por terrenos de propriedade de SÉRGIO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, a alienação de terreno de propriedade do Município, imóveis esses, todos, descritos no artigo 2º desta lei.

**Parágrafo único** - As despesas que advirão da efetivação da escritura de permuta, bem como, o pagamento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), da perícia levada a efeito, por engenheiro agrimensor, para o levantamento da real área do terreno, objeto da autorização de que trata esta lei, terreno este que é o pertencente a SÉRGIO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, serão suportados pelo Município.

**Artigo 2º** - Os imóveis, objeto da alienação por permuta de que trata esta lei, assim se descrevem:

**1. TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO:**

Matricula nº 50.778, no 1º Cartório do Registro de Imóveis de Araraquara, com a seguinte descrição: lote 05 da área 03, previsto na planta 4-344-TE, localizado no quarteirão formado pelas avenidas Índio Brasileiro Borba e Adelaide Ferraz de Carvalho e Ruas Mato Grosso e Engenheiro José dos Santos, Jardim Tabapuã, nesta cidade, com área de 213,75 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a avenida Índio Brasileiro Borba; 10,04 metros nos fundos, onde divide com o lote 655 do loteamento Jardim das Estações, 20,95 metros da frente aos fundos, pelo



lado direito, onde divide com o lote 6 e 21,80 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde divide com o lote 4; terreno esse localizado a 20,00 metros da esquina da rua Mato Grosso;

Cadastro na Prefeitura do Município de Araraquara: 006.191.020

**2 - TERRENOS PERTENCENTES A SÉRGIO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA:**

a. Matrícula nº 22.084, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com a seguinte descrição: Lote 01, quadra 38, do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade, com área de 419,16 metros quadrados, medindo 20,86 metros de desenvolvimento na frente para a avenida 2 até a divisa com o lote 2, daí segue com 27,00 metros até a divisa com o lote 3 e daí segue com 11,00 metros até o Balão de Retorno onde tem 19,01 metros de desenvolvimento até a passagem para pedestres, onde segue com 20,00 metros até a frente do lote na Avenida 2;

Cadastro na Prefeitura do Município de Araraquara: 9.300.001.

b. Matrícula nº 22.085, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com a seguinte descrição: lote 02, quadra 38, do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade, com área de 445,73 metros quadrados, medindo 4,20 metros de desenvolvimento na frente para a Avenida 2 até o ponto de fim de curva, daí segue com 22,00 metros até novo ponto de início de curva com 3,89 metros de desenvolvimento, ainda na frente para a Avenida 2 até o novo ponto de início de curva com 9,67 metros de desenvolvimento até a divisa com o lote 16, daí segue com 30,00 metros até a divisa com o lote 1, fazendo divisa com os lotes 16 e 3, daí segue até a frente do lote na Avenida 2 com 27,00 metros;

Cadastro na Prefeitura do Município de Araraquara: 09.300.002

**Artigo 3º - A alienação por permuta de que trata esta lei será levada a efeito com dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 89, item I, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Araraquara.**

**Artigo 4º - As despesas advindas da efetivação da alienação por permuta de que trata esta lei, e que digam respeito ao Município, onerarão a verba própria do orçamento.**



..... continuação da Lei nº 4.756 .....

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 ( dezesseis ) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

**ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO**  
- Diretor da Divisão de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 948/67 - Guichê nº 7184/96 - ("PC").

.Publicada(o) no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 18.outubro.96.